



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS N. 007/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2025.

CONTRATANTE (UASG)

Fundo Municipal de Saúde – FMS/SMS.

OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESISETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS – UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.

VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 53.272,35 (ciquenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Até o Dia: 24/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico para envio da(s) Proposta(s) e Documentações: licitacao@brejao.pe.gov.br ou Presencial na Sede da Prefeitura – Sala da Comissão – Praça Melquíades Bernardes, n. 1, Centro, Brejão/PE. Sala da Comissão Licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

SIM - Exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme dispõe Art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf
assinado por: idUser 458



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS

Base no Art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO n. 22/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - FME n. 007/2025.

PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o n. CNPJ nº 11.230.311/0001-63, sede na Praça Melquíades Bernardo, 214, Centro, CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Gestora do FMS, Sr. Andréa dos Santos Calado Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, na execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º.04.2021, e demais legislação aplicável, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos.

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	Até às 10h do DIA: 24.10.2025 . Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br
Dúvidas e Esclarecimentos:	Dúvidas e Esclarecimentos podem ser encaminhados para o seguinte E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br , ou ainda no endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.
Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	https://brejao.pe.gov.br/
Referências de Horário	Horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DETRIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E AFUGENTAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DOS PRÉDIOS – UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS.**

2. DO VALOR MÁXIMO E DO PRAZO DA PROPOSTA DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

O valor máximo estabelecido para contratação será de **R\$ 53.272,35** (cinqüenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

- 2.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de até 90 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento.
- 2.2. As obras e serviços previstos serão executados de acordo com as especificações e quantitativos, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:
 - 2.2.1. Memorial Descritivo - Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 2.2.2. Orçamento Sintético - Base;
 - 2.2.3. Planilha Orçamentária Resumida;
 - 2.2.4. Cronograma Físico e Financeiro;
 - 2.2.5. Memória de Cálculo;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Na forma do Art. 75, inc. II, c/c, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares nº 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014; Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto Federal n. 12.343, de 30.12.2024 que atualiza os valores estabelecidos na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 04, de 04.01.2024, nº 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

4. DA PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

4.1. No presente certame haverá preferência para empresa(s) conforme a preferência para ME, EPP e Equiparadas, tem fulcro Constitucional, nos Arts. 170 e 179. A Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, participando em seus Arts. 42 a 49, os benefícios para a ME/EPP em licitações.

4.2. Nos termos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, ficam permitidas a participação neste certame empresas enquadrada como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas para o presente objeto.

4.3. Destarte, a Lei Complementar nº 123/2006, definiu que as empresas – MEI, ME, EPP e equiparadas, terão prioridade na contratação, sendo até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido – art. 48, § 3º, e art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 031/2017, contudo, havendo empate quanto às ofertas, adota-se o limite para desempate de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

4.4. Justifica-se, ainda, o incentivo às Microempresas, empresas de Pequenas Empresas, Microempreendedores e Equiparadas, de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais.

4.5. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizado a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

4.6. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf>
assinado por: idUser 458



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Dispensa:

5.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes – pessoa jurídica, que detenha **atividade econômica pertinente e compatível com o seu objeto para futura contratação** e que atenda às condições de credenciamento, e todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

5.2.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações do Art. 14, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

5.2.2. Esteja sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência.

5.2.3. A Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si.

5.2.4. Não seja servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2.5. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

5.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DA HABILITAÇÃO – Art. 62 a 70, da Lei n. 14.133/2021.

6.1. Os documentos abaixo relacionados, devem ser entregues em 01 (uma) via, sendo que as certidões exigidas deverão estar com data de validade dentro do prazo de cadastro e abertura do certame, caso as mesmas estejam vencidas ou não seja apresentado algum dos documentos exigidos, o licitante será considerado desabilitado.

6.2. Os documentos abaixo poderão ser entregues na CPL ou envia por E-mail: licitacao@brejao.pe.gov.br.

6.3. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.3.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Art. 68, da Lei n. 14.133/2021.

6.5. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1. No caso de **Empresário Individual (Empresas Individuais)**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.

6.5.2. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf>
assinado por: idUser 458



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejo Preto

6.5.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos termos do Código Civil Brasileiro e das posteriores alterações, se houver.

6.5.4. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

6.5.5. No caso de **Sociedade Civil (Sociedades Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.

6.5.6. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as **alterações** ou da **consolidação respectiva**.

6.6. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – Art. 68, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.7. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) dos diretores;

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;

6.7.3. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual;

6.7.4. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com objeto contratual; (**Alvará Localização e Funcionamento e/ou CIM**);

6.7.5. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal – CRF**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

6.7.5.1. Caso a licitante **tenha filial** no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a **CRF de Pernambuco**;

6.7.6. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal - CRF** emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante, **Certidão Negativa** ou **Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipal**;

6.7.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.7. **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.7.8. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou **Certidão Positiva**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf
assinado por: idUser 458



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE

com Efeitos de Negativa.

6.8. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À TRABALHISTA - Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa - conforme Lei 12.440/2011, obtida através do endereço: (<http://www.tst.gov.br/certidao>).

6.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.9.2. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, para a data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento, e/ou,

6.9.3. **Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** referente aos processos distribuídos pelo **PJ-e (Processos Judiciais Eletrônicos)** do domicílio ou sede da pessoa jurídica.

6.9.3.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

6.9.3.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

6.10. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes, da data da sessão pública virtual de abertura.

6.11. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial pelo **Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital** (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverá ser apresentado nas formas da lei, os seguintes documentos:

6.11.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como, a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial, apresentar o **recibo de envio extraído do SPED**;

6.11.2. Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.

6.12. O documento exigido para comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices:

6.12.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a **1,0 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{Índice de Liquidez corrente} \rightarrow \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{ILC} \geq 1,0$$

Sendo:
AC = Ativo Circulante; PC = Passivo



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf>
assinado por: idUser 458



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

Índice de liquidez geral $\rightarrow ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = ILG \geq 1,0$	Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.
Índice de solvência geral $\rightarrow ISG = \frac{AT}{PC + PELP} = ISG \geq 1,0$	ATC = Ativo Circulante PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

6.12.1.1. **OS ÍNDICES** acima descritos poderão ser demonstrados, **em folha própria**, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem. A licitante deverá apresentar os cálculos detalhados das fórmulas acima, devidamente comprovados mediante balanço e assinados por profissional habilitado no CRC;

6.13. Caso a empresa não apresente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor máximo para contratação**, através de **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial ou de **Declaração assinada pelo contador responsável**, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira;

6.13.1. Empresas recém-constituídas, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses, **NÃO** estão dispensadas de apresentar os **índices de LG, SG e LC**, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o **capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial** seja de, no mínimo, 10% do valor máximo da contratação;

6.14. Serão considerados e aceitos como na **forma da lei** os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

6.14.1. Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação da sede da Licitante; (**Art. 289, da Lei Federal 6.404/1976**), alterada pela (**Lei Federal nº 13.818/2019**).

6.14.2. Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli, SLU), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devidamente registrado em órgão competente (**Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/1969**), e (**Arts. 1.179, 1.180 e 1.184, do Código Civil Brasileiro**), contendo:

- Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- Identificação e assinatura legível do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

6.15. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe a Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.16. Quando se tratar de sociedade (empresa) constituída a menos de 01 (um) ano ou no exercício financeiro da licitação, esta deverá apresentar e atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme **art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**;

6.17. O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**;

6.18. Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RBF, o prazo de validade do Balanço será de **30 de maio do seguinte ano**, conforme previsto no Art. 5º



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf
assinado por: idUser 458

da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

6.19. **EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.19.1. Para a definição das exigências técnicas operacionais e profissionais a serem comprovadas pelas licitantes, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da planilha orçamentária de serviços e em consonância ao art. 67, § 1º, VI da lei nº 14.133/2021. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo licitatório.

6.19.2. A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos documentos, os quais **DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no ato do certame: será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.19.3. **Licença Sanitária**, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária, sede da licitante;

6.20. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

6.20.1. O(s) **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)** emitido(s) por pessoa jurídica de **Direito Público** ou **Privado**, em nome da LICITANTE que comprove(m) prestou ou está prestando de forma satisfatória a **atividade pertinente e compatíveis em características e quantidades equivalentes ou semelhantes** com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se destina e deve está em **nome da licitante** comprovando a execução do(s) serviço(s) **compatíveis em características e quantidades equivalentes ou semelhantes** com o objeto da licitação, **sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica.**

6.20.2. Fica definido como parcela de maior relevância técnica com características similares de complexidade equivalente ou superior, em consonância com o Art. 67, II, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:

Descrição
Dedetização, desratização, descupinização e afugentamento de pássaros e morcegos.

6.21. **COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

Qualificação Técnica

Para a contratação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e afugentamento de pássaros e morcegos, a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado, devendo apresentar o registro e a quitação deste profissional junto ao respectivo conselho.

A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico e comprovar a quitação junto órgão.

As empresas e profissionais devem atender a Resolução RDC n.º 622, de 9 de março de 2022 e ADAGRO n.º 031/2019.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

Poderá exercer a responsabilidade técnica por empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas os Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais, Biólogos, Médicos Veterinários, Farmacêuticos, Engenheiros Químicos e Químicos conforme § 1º do Art. 32 do Decreto Estadual nº 31.246/07.

Comprovar capacidade técnica operacional e profissional. Sendo a comprovação de capacidade técnica operacional através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a capacidade técnica profissional através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no conselho de classe e/ou atestado emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

Os serviços atestados deverão possuir características similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Dedetização, desratização, descupinização e afugentamento de pássaros e morcegos, 2.734,72m²;

- i. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- ii. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- iii. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- iv. Outros requisitos necessários a contratação são os seguintes:

- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;
- Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;
- Tais serviços deverão ser prestados por empresas especializadas, com o devido Alvará e licenciada de funcionamento pela Autoridade Sanitária do Estado e/ou do Município;
- A contratada deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 (NR 06).
- A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.
- A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
- A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato durante a execução dos serviços.

6.24 **Apresentar todas as Declarações solicitadas, conforme arquivo em separado.**



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf>
assinado por: idUser 458



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE

7. DO ENVELOPE

7.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** será recebida no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento da Dispensa dos interessados que se apresentar para participar do certame.

7.2. Os documentos de credenciamento/habilitação deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

DISPENSA LICITAÇÃO [número] / [ano].

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELFONE: _____

E-MAIL: _____

8. DO PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento ocorrerá por empenho. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada na Secretaria de Finanças. Se término deste prazo coincidir com dia sem expediente na PMB/FME, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato, conforme cronograma físico financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, e prazo de execução dos serviços, objeto desta dispensa será de **12 (doze) meses**, conforme cronograma de execução (Físico e Financeiro), contados a partir da emissão e do recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Limita-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades, conforme Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

10.2. **Advertência:**

10.2.1. Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

10.3. **Multa:**

10.3.1. No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

10.4. Noutras Infrações, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades dos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf
assinado por: idUser 458



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

10.5. Se por culpa da CONTRATADA, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

11. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. **Caberá ao Contratado:**

11.2. A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do memorial descrito da presente dispensa e as demais condições estabelecidas.

11.3. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões com fidelidade, de acordo com as características especificadas.

11.4. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento do(s) serviço(s) e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

11.5. A Contratada deverá ter à frente para fornecimento de informação por solicitação da fiscalização que deverá ser atendida com presteza e eficiência.

11.6. É vedada a sub-contratação parcial ou global do(s) serviço(s) contratados, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante ao Município e o FME de Brejão/PE.

11.7. A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o fornecimento durante o período de execução.

11.8. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores fiscais, bem como dos órgãos de controle, ao local dos serviços.

11.9. A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o atesto através da fiscalização.

11.10. Os serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam os especificados ou considerados como mal realizados, deverão ser entregues e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

11.11. Manter a garantia do(s) serviço(s) prestados por o período estabelecido na legislação vigente, a contar quando do recebimento definitivo dos serviços.

11.12. Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares do presente objeto para acompanhamento diário dos trabalhos em campo.

11.13. Prestar o serviço objeto do Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual.

11.14. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados, quando houver;

11.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

11.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:

11.16.1. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

11.17. Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf>
assinado por: idUser 458



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Brejão-PE

realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, mascaras, luvas, etc.

11.18. Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação.

11.19. Manter um preposto, que sempre presente na empresa, terá as atribuições de representá-la e atender as solicitações da Administração contratante quanto à sanção de faltas ou defeitos nos serviços. O preposto poderá ser seu funcionário ou não, o mesmo se responsabilizará, em nome da contratada, pelo atendimento das solicitações da Administração dentro do prazo estabelecido. Todas e quaisquer providências necessárias à regular execução do Contrato, serão comunicadas ao preposto, que deverá apresentar documento que o legitime a realização do encargo acima. A carta de preposto ou de credenciamento é indispensável e o documento ficará arquivado no Processo e com o fiscal municipal. Em havendo mudança do preposto, a contratada, enviará imediatamente, o novo documento à Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. **Constituem obrigações do Contratante:**

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal, o serviço objeto do Projeto Básico, aprovar os boletim(ns) de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;

12.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

12.1.4. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;

12.1.5. Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;

12.1.6. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;

12.1.7. Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Todas as despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação correrão por conta de recursos consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	10	FMS – SUS – Fundo M. Saúde Brejão
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099.0000	Assistência Médica e Ambulatorial Alta Complexidade Hospital
	10.301.1001.2130.0000	Atenção Básica – PAB
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. Durante a execução de contrato administrativo pode surgir uma nova fonte de recursos, ou dotação específica ou crédito contratual. Assim, uma vez constatada a necessidade de alteração da fonte orçamentária ou da dotação orçamentária inicialmente indicada para custear as despesas da contratação celebrada, poderá a Administração modificá-la mediante juntada ao processo. A modificação da fonte de recursos ou dotação





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

orçamentária durante a execução do ajuste é um procedimento simples e não necessita de termo aditivo para sua concretização, isto porque pode ser feita a indicação da nova dotação por apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município **revogar** o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá **anular** o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões ou controvérsias relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca do Município de Garanhuns/PE, com renúncia/exclusão expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-SMS/FMS.
Brejão-PE, 20 de outubro de 2025.

Andréa dos Santos Calado Rodrigues

Secretária Municipal da Saúde

Gestora do FMS

Fundo Municipal da Saúde

Portaria n. 003/2025



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf>
assinado por: idUser 458



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Brejão-PE

- DIGITAL (PDF) – EM SEPARADO - APARTADO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MINUTA DO CONTRATO

MODELOS DE DECLARAÇÃO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20251022162732.pdf>
assinado por: idUser 458